



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.272, de 19 de setembro de 2019.

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dotação orçamentária, consignada no Orçamento Municipal, a saber:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0012	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
PROJ/ATIVIDADE:	2.243	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICOLA E MEIO AMBIENTE – MANUAT. ATIVIDADES	
NATUREZA DA DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	200	SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior: “Superavit Financeiro”, considerando os saldos financeiros consignados nas contas bancárias do município de livre movimentação, não utilizados no exercício de anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 19 de setembro de 2019.


Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal